



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA FINEP / MCTI / MS/ CNPq DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR DE SAÚDE – INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos - 03/2013

1. APRESENTAÇÃO

A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, o Ministério da Saúde – MS e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq tornam pública a SELEÇÃO CONJUNTA de Planos de Negócio de Empresas visando o apoio financeiro a projetos no âmbito do **PROGRAMA INOVA SAÚDE - Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos**.

O referido programa de apoio é iniciativa destinada à coordenação das ações de fomento à inovação e ao aprimoramento da integração dos instrumentos de apoio disponibilizados pela FINEP, MS e CNPq, doravante designadas conjuntamente como “Instituições Apoiadoras”, com as seguintes finalidades:

- Apoiar as empresas brasileiras no desenvolvimento e domínio tecnológico das cadeias produtivas de biofármacos, farmoquímicos e medicamentos;
- Diminuir a dependência tecnológica das empresas brasileiras através do apoio ao desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores no complexo industrial da saúde;
- Apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento de integradores e o adensamento da cadeia produtiva; e,
- Aumentar a coordenação das ações de fomento e aprimorar a integração dos instrumentos de apoio financeiro disponíveis.

O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTI e do MS aplicáveis à espécie, pelas normas internas da FINEP e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro a serem operadas no âmbito do INOVA SAÚDE - Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos, em **especial a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009. A íntegra do Edital e os seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.finep.gov.br, www.saude.gov.br e www.cnpq.br e seus termos poderão ser retificados por iniciativa comum das instituições organizadoras ou em razão do acolhimento de impugnação oportunamente apresentada. As retificações feitas serão divulgadas nos referidos sítios eletrônicos e obrigarão todas as empresas participantes da seleção.**

Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas por escrito ao endereço da FINEP, na Av. das Nações Unidas, 10989, 15º andar, 04578-000 – São Paulo -



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



SP, ou por meio virtual, através do endereço eletrônico inova_saude@finep.gov.br até o dia 08 de maio 2013, para que sejam avaliadas pelas Instituições Apoiadoras.

Pedidos de informação e esclarecimento de dúvidas poderão ser encaminhados a qualquer tempo, por meio virtual ou escrito, aos mesmos endereços acima.

A FINEP será a única responsável pelo recebimento de documentos físicos e eletrônicos no âmbito do INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos e pela submissão destes à avaliação das Instituições Apoiadoras, bem como pela formalização das respostas aos pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito do presente Edital.

As respostas às perguntas mais frequentes (FAQ), serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras supracitados, podendo ser atualizadas ao longo do processo seletivo.

2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar Planos de Negócio de empresas brasileiras que contemplem projetos de inovação dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no **item “5”** deste Edital, com vistas à pré-qualificação ao recebimento de apoio por meio das modalidades operadas pelas Instituições Apoiadoras, conforme vier a ser definido no Plano de Suporte Conjunto (PSC) de que trata o **item “8.9”** deste Edital, estruturado ao final do processo seletivo.

2.2. A seleção pública aqui tratada não obriga as instituições apoiadoras a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos requeridos no corpo dos Planos de Negócio que vierem a ser selecionados, servindo tão-somente como pré-qualificação destes ao recebimento de apoio nos moldes do PSC. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das Instituições Apoiadoras, inclusive no que concerne a enquadramento, análise técnica, financeira, jurídica, de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento.

2.3. Os projetos para os quais o PSC vier a indicar a utilização de recursos financeiros não reembolsáveis operados pela FINEP estarão pré-habilitados à percepção desses, servindo a presente seleção também para esse fim. A concessão de recursos dessa natureza estará condicionada, contudo, à observância do disposto no **item “2.2.”** supra e, também, aos demais requisitos estabelecidos legalmente e neste Edital.

2.4. A utilização dos instrumentos de apoio oportunamente indicados na fase de estruturação do PSC observará seus requisitos legais específicos e as normas vigentes nas Instituições Apoiadoras, conforme o caso.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



2.5. Sem prejuízo do disposto nos itens “**2.2**”, “**2.3**” e **2.4**”, supra, em hipótese alguma serão apoiadas empresas cujos objetivos previstos em seu Contrato Social não se coadunem com os Planos de Negócio submetidos ao presente processo seletivo.

2.6. Para os fins deste Edital, considera-se **projeto de inovação** a realização de atividades de: pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção tecnológica, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores, e demais ações necessárias para que esses sejam levados ao mercado de forma competitiva, visando o desenvolvimento de empresas e tecnologias brasileiras nas linhas temáticas definidas no **item “5”**.

2.6.1. As atividades de absorção tecnológica supramencionadas podem compreender a contratação de serviços e compra de itens no exterior, bem como a realização de parcerias estratégicas, desde que haja justificativa e fique comprovada a efetiva absorção de tecnologia pelo País.

3. INSTRUMENTOS DE APOIO

3.1. A pré-qualificação ao recebimento de apoio financeiro reembolsável das Instituições Apoiadoras a projetos de inovação conforme o PSC, será de até 90% do valor total de cada projeto, devendo o restante ser alocado pela empresa ou grupo de empresas por ele responsável, a título de contrapartida mínima obrigatória.

3.2. O PSC poderá indicar as seguintes modalidades de apoio:

3.2.1. Pela FINEP

a) Inova Brasil - Programa com taxas fixas para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no *link*: <http://www.finep.gov.br/programas/inovabrasil.asp>.

b) Subvenção Econômica – Apoio a empresas com recursos não reembolsáveis. O benefício poderá ser concedido as empresas participantes de Planos de Negócio selecionados e enquadrados no PSC, respeitado o limite orçamentário previsto no **item “4.4”** deste Edital. O benefício deverá obedecer às seguintes destinações:

- execução de projetos de desenvolvimento ou prestação de serviços tecnológicos por empresas com parceria formalizada nos termos dos itens “**6.3**” e “**8.7.2, letra c**”;
- contratação de projetos de desenvolvimento ou serviços tecnológicos com Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) ou suas fundações de apoio; e



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



- despesas de capital, contratação e alocação de pesquisadores que sejam mestres ou doutores, capacitação de pessoal, compra de matérias-primas ou componentes para construção de protótipos.

A indicação de apoio através do instrumento de Subvenção Econômica será restrita aos temas definidos no **item 5.2** deste Edital

c) Participação Acionária – A empresa habilitada e/ou classificada também terá a possibilidade de obter recursos por meio de participação acionária, observados os critérios de análise do Programa de Investimentos, as condições de investimentos e os objetivos da FINEP, bem como a composição de sua carteira quando da avaliação da oportunidade de investimento.

3.2.2. Pelo MS

a) Encomenda – Suporte financeiro não-reembolsável a projetos executados por ICTs e produtores públicos para desenvolvimentos de tecnologias estratégicas ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as diretrizes estratégicas definidas pelo Ministério da Saúde.

b) Aquisição Estratégica – Uso do poder de compra e garantia de demanda futura para produtos e bens em conformidade com o estabelecido pela Portaria 837, de 18 de abril de 2008 e com a lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978, do Ministério da Saúde, 16 de dezembro de 2008 e suas alterações.

c) PROCIS - Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde que objetiva fortalecer os produtores públicos e a infraestrutura de produção e inovação em saúde do setor público, conforme disposições da Portaria MS/GN 506, de 21 de Março de 2012.

3.2.3. Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

a) Priorização de Bolsas de Capacitação no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras ou dos programas tradicionais, nas área de saúde.

i) aplicação de recursos financeiros na formação de pessoal qualificado para implementar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) em pequenas e médias empresas;



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ii) promoção de intercâmbio nacional e/ou internacional para alunos de graduação e pós graduação, com o objetivo de capacitá-los em sistemas educacionais competitivos com relação à tecnologia e à inovação no setor de biofármacos, farmoquímicos e medicamentos;

iii) possibilidade de pesquisadores se fixarem no Brasil e estabelecimento de parcerias com pesquisadores brasileiros, bem como treinamento especializado nas linhas temáticas deste edital, de pesquisadores de empresas no exterior.

As bolsas associadas ao Programa Inova Saúde – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos serão priorizadas pelo CNPq, segundo as normas e procedimentos daquela agência, sem orçamento diretamente vinculado a este Edital. As informações podem ser consultadas no endereço <http://cnpq.br/web/quest/apresentacao13>.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

4.1. As Instituições Apoiadoras disponibilizarão recursos no valor total de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) para os anos de 2013 a 2016, respeitados os seguintes limites orçamentários por instituição:

Instituição	Programa / Modalidade	Valor (R\$)
FINEP	Inova Brasil (Crédito)	R\$ 1.100.000.000,00
	Subvenção Econômica	
	Participação Acionária	
MS	Encomenda	R\$ 200.000.000,00
	PROCIS - Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde	
TOTAL		R\$ 1.300.000.000,00

4.2. Os recursos somente serão comprometidos na medida em que houver a aprovação e posterior contratação dos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC, independentemente do(s) instrumento(s) indicado(s).



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



4.3. O valor disponibilizado poderá aumentar, a exclusivo critério das Instituições Apoiadoras, caso o valor total previsto se mostre insuficiente para atender a totalidade dos PSCs aprovados.

4.4. A concessão de recursos de subvenção econômica de que trata o **item “3.2.1. alínea b”** deste Edital será limitada ao valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

4.4.1. Caso a demanda pela concessão desse benefício seja maior do que a disponibilidade aqui tratada, o aporte se dará proporcionalmente ao valor de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados, respeitada a regra classificatória constante do **item “8.9.4”**, e sem prejuízo do disposto nos itens **“2.2”** e **“2.3”** deste Edital.

4.5. Os recursos a serem disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS) poderão ser aplicados diretamente pelo MS ou de forma articulada com o Comitê Gestor nas modalidades previstas do presente Edital.

5. LINHAS TEMÁTICAS

5.1. Serão apoiados projetos de inovação com tecnologias aplicáveis nas linhas temáticas abaixo relacionadas.

Linha 1: Biofármacos

Desenvolvimento de produtos com ação terapêutica obtidos por rota biotecnológica.

Linha 2: Farmoquímicos

Desenvolvimento de insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química.

Linha 3: Medicamentos

Desenvolvimento de tecnologia farmacêutica e processos industriais para fabricação de medicamentos.

5.2. A utilização do instrumento de apoio de natureza não reembolsável da FINEP previsto neste Edital (Subvenção Econômica – v. **item “3.2.1.”**) será restrita aos projetos que envolvam risco tecnológico associados à pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionados à lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978, do Ministério da Saúde, de 16 de dezembro de 2008 e suas alterações.

6. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



6.1. Poderão participar do processo de seleção empresas brasileiras que tenham interesse em empreender atividades de inovação relacionadas às tecnologias descritas no **item “5”**, supra, bem como em produzir e comercializar os produtos e serviços resultantes dessa atividade.

6.2. Empresas Líderes – Somente poderão apresentar propostas de Planos de Negócio empresas independentes ou pertencentes a grupo econômico que possuam receita operacional bruta (ROB) igual ou superior a R\$ 16 milhões ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 4 milhões no último exercício, podendo fazê-lo individualmente ou em parceria com empresas de qualquer porte ou ICTs . Para tanto, o interessado deverá cadastrar-se no processo seletivo na condição de “Empresa Líder”, isto é, instituição a quem é dada a responsabilidade pela qualidade dos Planos de Negócio apresentados e, no caso de formação de parcerias, pela interlocução entre os parceiros e as Instituições Apoiadoras para os fins da seleção.

6.3. Empresas Parceiras – As empresas brasileiras que não preencherem os requisitos financeiros estabelecidos no item anterior ou que não tenham interesse em participar de Plano de Negócio na condição de Empresa Líder, poderão manifestar interesse em participar da seleção na condição de “Empresa Parceira”, mas sua participação no processo seletivo estará condicionada à oportuna formalização de parcerias com as Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital.

6.4. Instituições Científicas Tecnológicas (ICTs) – Será também admitido o cadastramento de ICTs interessadas na formalização de parcerias com as Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital.

6.5. A formação de parcerias não autoriza a soma de quantitativos econômico-financeiros para fins de comprovação de ROB ou de patrimônio líquido nos patamares exigidos no **“item 6.2”**, sendo de responsabilidade de cada Empresa Líder, individualmente, comprovar o preenchimento de tais requisitos financeiros.

6.6. Cada Empresa Líder somente poderá apresentar um único Plano de Negócio por linha temática descrita no **item “5”** deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de participação em outros Planos de Negócio na condição de Empresa Parceira, para o que não se fará necessário o cadastramento apartado.

6.7. As parcerias entre Empresas Líderes, Empresas Parceiras e ICTs, de que tratam os itens precedentes, serão estimuladas na forma dos **itens “8.5.2”, letra “f” e “8.7.1”** e deverão ser formalizadas na forma do **item “8.7.2, letra c”** e de acordo com os requisitos mínimos constantes do Anexo V deste Edital.

6.8. Para os fins aqui tratados, entende-se como **empresa brasileira** toda sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, cujos atos societários se encontrem devidamente arquivados em registro público competente e que tenha a sede da sua administração no País.

6.9. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários públicos federais ou empregados das Instituições Apoiadoras, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. É igualmente vedada a participação de pessoas que ostentam alguma das referidas funções como autores ou colaboradores de Planos de Negócio submetidos à presente seleção pública (incluídos os projetos nele contemplados), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

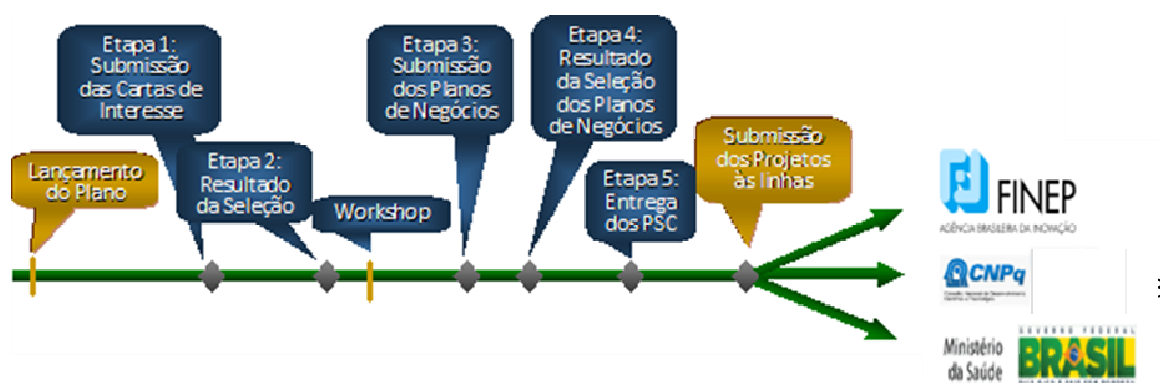
6.10. Não serão admitidas na seleção as empresas que não possam atestar a regularidade de suas obrigações fiscais e parafiscais, as suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

6.11. Não serão admitidas as empresas que estiverem inadimplentes técnica ou financeiramente frente às Instituições Apoiadoras a partir da data limite para apresentação das Cartas de Manifestação de Interesse.

7. ELEGIBILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIO

7.1. Os Planos de Negócio deverão ter valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com prazo de execução de até 60 (sessenta) meses e deverão ser desenvolvidos integralmente no território nacional e serem aderentes aos objetivos descritos no **item “2”** e às linhas temáticas descritas no **item “5”**.

8. PROCESSO SELETIVO





Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



8.1. A seleção pública, objeto do presente Edital, será aberta no dia **11 de abril de 2013**, conduzida por Comitê de Avaliação formado por representantes do MS, indicados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos SCTIE/MS, da FINEP e do CNPq com realização em cinco etapas, a saber: Etapa de Manifestação de Interesse, Etapa de Seleção de Empresas, Etapa de Apresentação dos Planos de Negócio, Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Etapa de Estruturação de Plano de Suporte Conjunto.

8.2. Ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não do quadro de pessoal das duas instituições, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visita conjunta a instalações de empresa participante, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

8.3. Os especialistas *ad hoc* eventualmente convidados, não pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições Apoiadoras: (i) firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes do processo seletivo e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com as empresas participantes da seleção ou com os Planos de Negócio apresentados no âmbito do presente Edital; e (ii) firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo seletivo.

8.4. A seleção levada a efeito pelo Comitê de Avaliação não supre a necessidade de apreciação dos aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de garantias referentes aos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC e às empresas por eles responsáveis. A análise desses aspectos deverá ocorrer de acordo com o fluxo usual de tramitação vigente nas Instituições Apoiadoras de acordo com o estabelecido no **item “2.2.”** deste Edital.

8.5. Etapa 1: Manifestação de Interesse

8.5.1. Manifestação de Interesse por Empresas Líderes

(a) As empresas interessadas em desenvolver inovações nas linhas temáticas estabelecidas no **item “5”** deste Edital na condição de Empresa Líder, deverão preencher Carta de Manifestação de Interesse, conforme



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



modelo do Anexo IA, mediante acesso ao seguinte sítio eletrônico:
<http://www.finep.gov.br/inovasaude>.

(b) Cada empresa interessada em assumir a condição de Empresa Líder deverá apresentar apenas uma Carta de Manifestação de Interesse, ainda que tenha a intenção de participar em outros Planos de Negócio na qualidade de Empresa Parceira.

(c) A Carta de Manifestação de Interesse de Empresa Líder deverá, também, ser apresentada fisicamente, acompanhada dos seguintes documentos:

i) Atos constitutivos da empresa, devidamente atualizados e acompanhados do instrumento de procuração (no caso de subscrição por procuradores), a fim de que possam ser aferidas a legitimidade e a regularidade e da sua representação;

ii) Demonstrações financeiras, incluindo as demonstrações consolidadas se for o caso, relativas aos três últimos exercícios e o balancete mais recente ou todas as que estiverem disponíveis no caso de a empresa ter sido constituída em período recente; e

iii) Declaração de Origem de Contrapartida, Declaração de Contencioso e Declaração de Atendimento ao item “6.9” do Edital, conforme modelos constantes, respectivamente, dos Anexos II, III e IV deste instrumento.

(d) Para fins de apresentação física, a Carta deverá ser impressa em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, assinada em 3 (três) vias por quem represente legalmente a empresa remetente ou por procurador com poderes específicos e enviada, em envelope único, ao seguinte endereço:

INOVA SAÚDE -
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Av. das Nações Unidas, 10.989- 15º andar
CEP: 04578-000 – São Paulo - SP

(e) Tanto o envio por correio como o encaminhamento em meio digital no sítio eletrônico <http://www.finep.gov.br/inovasaude> deverão obedecer ao prazo definido no **item “9”** deste Edital, até às 18h (horário de Brasília).

(f) A versão impressa deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico.

(g) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio da versão eletrônica da Carta de Manifestação de Interesse na data limite definida no **item “9”** deste Edital.

(h) Serão automaticamente eliminadas da seleção:

i) as empresas que não enviarem a versão impressa da carta de manifestação de interesse na forma e ao endereço discriminados na letra (d), supra, ou o fizerem fora do prazo estabelecido no **item “9”** do Edital;

ii) as empresas que não anexarem às suas cartas a documentação exigida na letra “c”, supra, e não suprirem a ausência dessa documentação até o limite temporal estabelecido no **item “9”** do Edital; e,

iii) as empresas cuja versão impressa da Carta de Manifestação de Interesse não seja idêntica à versão enviada por meio eletrônico.

(i) As operações em análise na FINEP, nas quais o desenvolvimento proposto esteja em conformidade com os temas do **item “5”**, poderão ser incorporadas no âmbito deste Edital, nesta etapa (submissão de manifestação de interesse).

8.5.2. Manifestação de Interesse por Empresas Parceiras ou ICTs

(a) As empresas que não possam se apresentar à seleção na condição de Empresas Líderes ou que, por opção, não queiram ostentar essa condição, mas que tenham interesse em formar parcerias com Empresas Líderes para o desenvolvimento de inovações nas linhas temáticas estabelecidas no **item “5”** deste Edital, poderão preencher Carta de Manifestação específica para este fim (Anexo IA).

(b) ICTs igualmente interessadas no estabelecimento de parcerias de que trata a alínea precedente também poderão apresentar-se à seleção mediante o preenchimento de Carta de Manifestação de Interesse específica (Anexo IB).



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



(c) Cada empresa ou ICT deverá apresentar apenas uma Carta de Manifestação de Interesse, independentemente do número de Planos de Negócio ou de temas em que pretenda participar.

(d) As Empresas Parceiras e ICTs deverão encaminhar as Cartas de Manifestação à FINEP apenas por meio digital, através de *link* disponível no sítio <http://www.finep.gov.br/inovasaude> dentro do prazo estabelecido no **item “9”** deste Edital (até às 18h do horário de Brasília).

(e) Serão desconsideradas as Cartas de Manifestação de Interesse enviadas em quantidade maior do que a permitida pela letra “c”, supra, ou fora do prazo estabelecido no **item “9”** do Edital.

(f) Os participantes cadastrados na condição de Empresas Parceiras e ICTs terão seus nomes e contatos divulgados às Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital, assim como as informações contidas no campo “Resumo Publicável” das suas Cartas de Manifestação de Interesse.

(g) Sem prejuízo da divulgação de que trata a alínea anterior, as parcerias entre Empresas Líderes, Empresas Parceiras e ICTs também estimuladas na forma do **item “8.7.1”**, mediante convite à participação no “*Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias”.

(h) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão pela formação de parcerias e nem garantirão a concretização destas, sendo apenas fomentadoras do intercâmbio destinado à otimização dos resultados dos processos inovadores perseguidos nesta seleção.

(i) A não concretização de parcerias na forma descrita no **item “8.7.2, letra c”** deste Edital constitui fator impeditivo para que participantes cadastradas na condição de Empresas Parceiras e ICTs participem de Planos de Negócio sujeitos à etapa seletiva descrita no **item “8.8”**.

8.6. Etapa 2: Seleção das Empresas Líderes

8.6.1. Terminado o prazo para o envio das Cartas de Manifestação de Interesse, o Comitê de Avaliação selecionará apenas aquelas enviadas por Empresas Líderes.

8.6.2. Serão selecionadas as Cartas que se enquadrem objetivamente nos subtemas definidos nas Linhas Temáticas do **item “5”** deste Edital.

8.6.3. A etapa de seleção aqui tratada obedecerá aos seguintes critérios:

- Aderência aos objetivos desta Seleção Pública;
- Consistência da estratégia de inovação;
- Capacidade empreendedora e gerencial;
- Capacidade financeira;
- Capacitação técnica; e
- Conteúdo tecnológico e produtivo local.

8.6.4. Todos os critérios estabelecidos no item precedente serão pontuados de 1 a 5.

8.6.5. Estarão habilitadas para a próxima etapa as Empresas Líderes que obtiverem média igual ou superior a 3 e não obtiverem nota igual a 1 em quaisquer dos critérios de avaliação expostos acima.

8.6.6. Após o resultado da seleção de submissão da Carta de Manifestação de Interesse, as empresas habilitadas poderão optar por uma linha prioritária de crédito reembolsável cuja apreciação pela FINEP será efetuada em um prazo de até 30 (trinta) dias.

8.7. Etapa 3: Apresentação dos Planos de Negócio

8.7.1. *Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias

As Empresas Líderes habilitadas na etapa anterior serão convidadas a participar de evento promovido pelas Instituições Apoiadoras com o propósito de instruir a apresentação dos Planos de Negócio. As Empresas Parceiras e ICTs cadastradas na forma do **item “8.5.2”** serão convidadas a participar do evento.

8.7.2. Envio dos Planos de Negócio

As Empresas Líderes selecionadas na etapa anterior deverão apresentar Planos de Negócio, em modelo a ser divulgado previamente ao Workshop previsto no item anterior, pelas Instituições Apoiadoras, devendo observar o seguinte:

(a) Cada Empresa Líder somente poderá apresentar um único Plano de Negócio por linha temática, sem prejuízo da possibilidade de participação em outros Planos de Negócio na condição de Empresa Parceira (**v. item “6.6”**);

(b) As Empresas Líderes poderão apresentar seus Planos de Negócio individualmente ou em parceria eventualmente concretizada com qualquer



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



das ICTs ou empresas cadastradas na etapa de manifestação de interesse, na forma do **item “8.5”** do Edital;

(c) Os Planos de Negócio apresentados em parceria deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos respectivos termos de parceria, que deverão ser formalizados com a observância dos requisitos constantes do Anexo V deste Edital;

(d) Os Planos de Negócio deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail inova_saude@finep.gov.br até às 18h (horário de Brasília) da data limite estabelecida no **item “9”** deste Edital;

(e) Os Planos de Negócio deverão, também, ser apresentados fisicamente à FINEP em 3 (três) vias impressas em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, as quais deverão ser assinadas pela Empresa Líder proponente, por seus eventuais parceiros ou por quem os represente;

(f) Observado o disposto na alínea anterior, os Planos de Negócio deverão ser enviados ao mesmo endereço mencionado no **item “8.5.1”, letra “d”**, deste Edital, em envelope único, no qual deverão ser apostos, de forma legível, o mesmo número de identificação da Carta de Manifestação de Interesse da Empresa Líder proponente e a sua denominação social;

(g) As versões impressas dos Planos de Negócio deverão ser idênticas às enviadas por meio eletrônico, inclusive com relação aos documentos de que trata a letra “c”, supra, sob pena de serem eliminados do certame tanto as Empresas Líderes proponentes como os seus parceiros;

(i) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio da versão eletrônica dos Planos de Negócio na data limite definida no **item “9”** deste Edital.

8.8. Etapa 4: Seleção dos Planos de Negócio

8.8.1. A seleção dos Planos de Negócio pelo Comitê de Avaliação ocorrerá a partir da aplicação de parâmetros e critérios gerais e específicos.

8.8.2. Parâmetros e critérios gerais são aqueles aplicáveis a todos os Planos de Negócio propostos e podem possuir caráter eliminatório ou classificatório, a saber:

PARÂMETROS	MODALIDADE	CRITÉRIOS
Aderência Temática	<i>Eliminatória</i>	Aderência do Plano de Negócio às Linhas Temáticas do Edital
		Efetividade do Plano de Negócio no cumprimento dos objetivos do INOVA SAÚDE - Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos
Inovação	<i>Classificatória</i>	Grau de impacto da inovação
		Risco tecnológico do Plano de Negócio
		Apelo mercadológico
		Experiência com projetos de inovação
Viabilidade Técnica	<i>Classificatória</i>	Capacidade de absorção tecnológica
		Adequação do cronograma do Plano de Negócio
		Adequação do orçamento do Plano de Negócio
		Adequação do dimensionamento e da disponibilidade da equipe do Plano de Negócio
		Adequação da infraestrutura da(s) empresa(s) para o desenvolvimento do Plano de Negócio
		Adequação das Parcerias Estratégicas
Viabilidade Comercial	<i>Classificatória</i>	Adequação do Plano de Negócio à estratégia competitiva da(s) empresa(s)
		Potencial exportador e de inserção internacional da(s) empresa(s)
		Modelo de comercialização
		Adequação da capacidade administrativa e gerencial da(s) empresa(s)
Conteúdo Tecnológico e Produtivo Local	<i>Classificatória</i>	Desenvolvimento tecnológico local
		Adensamento da cadeia produtiva local
		Externalidades econômicas e socioambientais
		Externalidades científicas e tecnológicas



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



8.8.3. Não poderão participar das etapas seguintes do INOVA SAÚDE- Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos os Planos de Negócio que não atenderem aos critérios do parâmetro “Aderência Temática”.

8.8.4. Os parâmetros classificatórios serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco) e terão os mesmos pesos na formação da nota final.

8.8.5. Não poderão avançar para a etapa seguinte os Planos de Negócio que obtiverem nota 1 (um) em qualquer dos parâmetros estabelecidos ou nota média inferior a 3 (três) no conjunto desses parâmetros.

8.9. Etapa 5: Estruturação do Plano de Suporte Conjunto

8.9.1. Para cada Plano de Negócio selecionado na etapa anterior, o Comitê de Avaliação estruturará um Plano de Suporte Conjunto (PSC) correspondente. Nesta fase, as Instituições Apoiadoras definirão, entre os instrumentos de apoio discriminados no **item “3”** deste Edital, aqueles que reputarem mais adequados ao Plano de Negócio selecionado.

8.9.2. Será facultado às Instituições Apoiadoras especificar mais de um instrumento de apoio às diferentes atividades/etapas previstas no Plano de Negócio selecionado na etapa anterior.

8.9.3. No momento da estruturação do PSC, as Instituições Apoiadoras poderão solicitar ajustes no conteúdo dos Planos de Negócio selecionados.

8.9.4. A utilização do instrumento de apoio de natureza não reembolsável da FINEP previsto neste Edital (Subvenção Econômica - **v.item “3.2.1”**):

(a) será restrita aos projetos cujos Planos de Negócio tenham nota média superior a 3 nos parâmetros “Inovação” e “Conteúdo Local” e aos produtos definidos no **item 5.2** deste Edital.

8.9.5. A estruturação do PSC não gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados nem à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), cabendo às empresas selecionadas tomar todas as providências necessárias ao encaminhamento dos projetos passíveis de apoio às Instituições Apoiadoras correspondentes, para os fins previstos nos **itens “2.2.” e “2.3.”** deste Edital.

8.9.6. Para os fins previstos no item anterior, as Instituições Apoiadoras comunicarão aos interessados, por carta ou meio eletrônico, sobre a finalização da etapa de estruturação do PSC.

9. PRAZOS

Etapa	Data Limite
Lançamento do Programa	11/04/2013
Submissão das Cartas de Manifestação de Interesse	05/06/2013
Resultado da Seleção das Empresas	26/06/2013
Divulgação do Resultado da Seleção das Empresas após recursos	12/07/2013
Workshop de Instrução e Fomento de Parcerias	08/08/2013
Apresentação dos Planos de Negócio	05/09/2013
Resultado da Seleção dos Planos de Negócio	04/12/2013
Divulgação do Resultado da Seleção dos Planos de Negócio após recursos	20/12/2013
Estruturação dos Planos de Suporte Conjunto	20/12/2013

10. RESULTADOS

Os resultados das etapas de Seleção de Empresas Líderes e de Seleção dos Planos serão divulgados nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras. A divulgação do resultado final será realizada nestes mesmos sítios eletrônicos e no Diário Oficial da União.

11. RECURSOS

Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado de cada etapa em até 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999, devendo ser apresentado por escrito e encaminhado via SEDEX à FINEP, no endereço já descrito no **item “8.5.1”, letra “d”**, deste Edital. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



As Instituições Apoiadoras se reservam o direito de modificar ou descontinuar os instrumentos de apoio indicados sem prévio aviso.

O envio de Cartas de Manifestação de Interesse, bem como de Planos de Negócio pelas empresas ou ICTs, implica a concordância e a aceitação das regras e autorizações presentes neste Edital.

Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos do MS (www.saude.gov.br), da FINEP (www.finep.gov.br) e do CNPq (www.cnpq.br).

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Plano poderão ser obtidos através do seguinte e-mail: inova_saude@finep.gov.br.

Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pelas Instituições Apoiadoras.

São Paulo, 11 de abril de 2013

Alexandre Rocha Santos Padilha
Ministério da Saúde - MS

Glauco Antonio Truzzi Arbix
Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Glaucius Oliva
Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –
CNPq

Testemunhas:

Nome

Identidade

CPF

Nome

Identidade

CPF



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXOS:

✓ **ANEXO IA** – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EMPRESAS

✓ **ANEXO IB** – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ICTs



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



- ✓ **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA

- ✓ **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

- ✓ **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ITEM “6.9” DO EDITAL

- ✓ **ANEXO V** – REQUISITOS MÍNIMOS DE TERMO DE PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXO IA

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - EMPRESA

1. DADOS CADASTRAIS

1.A. Pessoa Jurídica:

FICHA CADASTRAL – Pessoa Jurídica

Leia antes do Preenchimento:

i. As informações são de **NATUREZA CONFIDENCIAL** e de uso exclusivo do CADASTRO do MS, FINEP e CNPq.

ii. Não deixe espaços em branco. Não havendo informações a prestar indicar **“NADA A DECLARAR”**.

iii. É imprescindível **DATAR e ASSINAR** o documento.

Perfil da Empresa

	Empresa Líder
	Empresa Parceira

Identificação / Localização

Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Receita Bruta em R\$ (2012):			
Nº Empregados:			
Nº Empregados Nível Superior			
Atividade Principal:			
Forma de Constituição:			Data:
Endereço da Sede:			
Bairro:	DDD:	TEL:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Antecessora:			
Cisão/trans formação em:			
Grupo:			
Sítio Eletrônico			

Constituição do Capital Social



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



Capital Social Total (Em R\$):	Integralizado:
Origem do capital controlador (País):	
Natureza:	<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado

Principais Acionistas

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	Nacionalidade	Votante	% Capital Total

Membros da Diretoria

CPF	Administrador	Cargo	Mandato

Membros do Conselho de Administração

CPF	Nome	Cargo	Mandato

Outras Empresas Ligadas Ao Grupo Econômico

CNPJ	Razão Social	UF

Registre-se que a omissão e/ou informações inverídicas no preenchimento deste formulário poderão acarretar no rebaixamento do conceito cadastral da Empresa ou do Grupo Econômico.

Autorizamos o Ministério da Saúde, a FINEP e o CNPq a acessarem a Central de Risco do BACEN, no que se refere à obtenção de dados sobre o endividamento desta empresa, seus diretores e controladores (e, se couber, das demais empresas do Grupo Econômico, com seus respectivos CNPJ e CPF) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação de risco necessária ao exame de nosso pedido de concessão de crédito, vedada a sua divulgação para terceiros.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Nome do Declarante (Representante Legal)	Cargo:	Telefone:
--	--------	-----------



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



As informações supracitadas são expressão da verdade, sobre as quais me responsabilizo.

Local:

Data:

Assinatura:

1.B Pessoa Física:

FICHA CADASTRAL – Pessoa Física

Leia antes do Preenchimento:

i. Esta ficha deverá ser preenchida pelos acionistas e diretores da empresa, assinadas pelos próprios ou procuradores (neste caso, anexar procuração).

ii. As informações são de **NATUREZA CONFIDENCIAL** e de uso exclusivo do CADASTRO do MS, da FINEP, e do CNPq.

iii. Não deixe espaços em branco. Não havendo informações a prestar indicar **“NADA A DECLARAR”**.

iv. É imprescindível **DATAR e ASSINAR** o documento.

Identificação

Nome:			
CPF			
Identidade:	Órgão:	Emissão:	
Naturalidade:			
Nacionalidade:			
Data Nascimento:	Sexo:		
Estado Civil:			
Profissão:			
Filiação:	Pai:	Mãe:	
Valor Renda Mensal R\$:			
Valor de Patrimônio R\$:			

Desempenha ou já desempenhou, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo? Sim Não

Em caso positivo, declare abaixo o cargo, emprego ou função pública relevante, informando o período do seu exercício:

Identificação do Cônjuge



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



Nome:					
CPF				Data Nascimento:	
Identidade:			Órgão:	Emissão:	
Naturalidade:					
Nacionalidade:					

Endereço Residencial

Logradouro:					
Bairro:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD:	TEL:

Endereço Comercial

Logradouro:					
Bairro:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD:	TEL:

Participação Societária (Sócio Acionista, Cotista)

Razão Social:				CNPJ:	
Cidade:				UF:	
Participação com voto:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Percentual (%):		
Razão Social:				CNPJ:	
Cidade:				UF:	
Participação com voto:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Percentual (%):		

Registre-se que a omissão e/ou informações inverídicas no preenchimento deste formulário poderão acarretar no rebaixamento do conceito cadastral da Empresa ou do Grupo Econômico.

Autorizamos o Ministério da Saúde, a FINEP e o CNPq a acessarem a Central de Risco do BACEN, no que se refere à obtenção de dados sobre o endividamento desta empresa, seus diretores e controladores (e, se couber, das demais empresas do Grupo Econômico, com seus respectivos CNPJ e CPF) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação de risco necessária ao exame de nosso pedido de concessão de crédito, vedada a sua divulgação para terceiros.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

As informações supracitadas são expressão da verdade, sobre as quais me responsabilizo.

Local:	Data:	Assinatura:
--------	-------	-------------



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



2. LINHAS TEMÁTICAS

Indique as linhas temáticas em que pretende atuar e solicitar apoio

LINHAS SELECIONADAS (marque um X)	LINHAS TEMÁTICAS
	Linha 1: Biofármacos Pertencem a lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978/2008, do Ministério da Saúde () sim () não
	Linha 2: Farmoquímicos Pertencem a lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978/2008, do Ministério da Saúde () sim () não
	Linha 3: Medicamentos

3. LINHAS TEMÁTICAS - COMENTÁRIOS

Descreva os objetivos estratégicos e comerciais que pretende implementar após o desenvolvimento das tecnologias. Informe se a empresa pretende comercializar as tecnologias desenvolvidas ou se pretende utilizar as tecnologias em unidades industriais de produção. Caracterize o mercado alvo e a expectativa de participação da empresa.

4. ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO

Resuma a estratégia de inovação descrevendo as atividades promovidas internamente para o desenvolvimento e implementação de inovações na empresa. Identifique a metodologia de gestão de inovação dentro da empresa. Explique o papel da inovação no crescimento e no planejamento estratégico da empresa. Indique se a empresa introduziu no mercado algum produto, serviço ou processo novo ou aprimorado nos últimos anos.

5. CAPACIDADE EMPREENDEDORA E GERENCIAL

Explícite a capacidade interna de realizar as atividades necessárias ao empreendimento, considerando os aspectos organizacionais, gerenciais, comerciais e industriais. Demonstre a capacidade da empresa de introduzir inovações pretendidas e competir no mercado. Indique competências necessárias, mas não disponíveis na empresa e como elas serão adquiridas.

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



Descreva o histórico de atividades técnicas desenvolvidas pela empresa e que a habilita a desenvolver tecnologias nas linhas temáticas indicadas nesta carta. Descreva a capacitação técnica que possui para atuar nos temas selecionados, considerando a equipe interna e a infraestrutura atual da empresa. Indique a capacidade de absorção de conhecimento da empresa. Comente projetos anteriores e possíveis resultados obtidos. Cite o investimento em P,D&I realizado pela empresa nos últimos anos como proporção do faturamento.

7. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Descreva e qualifique as parcerias com empresas, instituições de ciência e tecnologia e outras organizações e consultores, no Brasil ou exterior, que serão utilizadas para o desenvolvimento das atividades necessárias aos objetivos tecnológicos e comerciais que pretende alcançar. Indique se existe histórico dessas parcerias e o atual estágio de formalização das mesmas. Comente sobre o grau de essencialidade da parceria para se alcançar os objetivos propostos.

8. NECESSIDADE DE APOIO

Indique, em reais, o montante de recursos que a empresa estima pleitear no INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos para a completa implementação do empreendimento pretendido. Indique se a empresa já possui algum tipo de apoio financeiro para a implementação do empreendimento e em que fase este se encontra.

ESTIMATIVA DE VALOR NECESSÁRIO DE APOIO

R\$

9. CONTEÚDO PRODUTIVO E TECNOLÓGICO LOCAL

Especifique o impacto das atividades correntes da empresa sobre a indústria local e o desenvolvimento tecnológico nacional. Estime, de forma resumida, a equipe técnica que será constituída no Brasil para o desenvolvimento do projeto inovador e, em caso de cooperação internacional, a capacidade e estratégia para absorção de tecnologia. Indique a estimativa de conteúdo tecnológico e produtivo local do projeto – processos industriais, desenvolvimento e absorção de tecnologia no Brasil, etc.

10. PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DA EMPRESA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



i. Principais Indicadores Econômico-financeiros da Empresa (Valores em R\$ mil)

Indicadores	jun/2012	dez/2011	dez/2010	dez/2009
Ativo Total				
Patrimônio Líquido				
Dívida Líquida*				
Receita Operacional				
EBITDA				
Lucro Líquido				
Margem EBITDA				
Margem Líquida				
Dívida Líquida / EBITDA				

* Dívida Líquida = Empréstimos mais Financiamentos mais Debêntures menos Disponibilidades e Aplicações Financeiras.

ii. Principais Indicadores Econômico-financeiros do Grupo Econômico (se a postulante integrar Grupo Econômico)

Indicadores	jun/2012	dez/2011	dez/2010	dez/2009
Ativo Total				
Patrimônio Líquido				
Dívida Líquida*				
Receita Operacional				
EBITDA				
Lucro Líquido				
Margem EBITDA				
Margem Líquida				
Dívida Líquida / EBITDA				

* Dívida Líquida = Empréstimos mais Financiamentos mais Debêntures menos Disponibilidades e Aplicações Financeiras.

11. COMENTÁRIOS FINAIS

Utilize esse espaço para apresentar outras informações ou comentários.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



12. RESUMO PUBLICÁVEL

Utilize esse espaço para apresentar as informações que a empresa deseja divulgar a outros participantes do programa. Comente as inovações que a empresa pretende desenvolver no INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos. Indique possíveis oportunidades e/ou necessidades de parceria com outras empresas e instituições científicas e tecnológicas.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Nome:

CPF:



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXO IB

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ICTs

1. DADOS CADASTRAIS

FICHA CADASTRAL

Perfil da Instituição

ICT

Identificação / Localização

Denominação Social:			
CNPJ:			
Área de Pesquisa:			
Endereço:			
Bairro:	DDD:	TEL:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Sítio Eletrônico:	Email:		
Faturamento (Último Exercício):	Patrimônio:		
Nº Empregados:			
Nº Empregados Nível Superior:			

Membros da Diretoria

CPF	Administrador	Cargo	Mandato

Contatos

CPF	Nome	Cargo	Telefone	Email

2. LINHAS TEMÁTICAS



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



Indique as linhas temáticas em que pretende atuar e solicitar apoio

LINHAS SELECIONADAS (marque um X)	LINHAS TEMÁTICAS
	Linha 1: Biofármacos Pertencem a lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978/2008, do Ministério da Saúde () sim () não
	Linha 2: Farmoquímicos Pertencem a lista de produtos estratégicos dispostos na Portaria 978/2008, do Ministério da Saúde () sim () não
	Linha 3: Medicamentos

3. LINHAS TEMÁTICAS - COMENTÁRIOS

Descreva os objetivos estratégicos e de geração de conhecimento que pretende alcançar com os desenvolvimentos propostos. Informe como a ICT pretende gerenciar os desdobramentos das tecnologias desenvolvidas, inclusive no que se refere à comercialização ou licenciamento da mesma.

4. INFRAESTRUTURA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Descreva a infraestrutura para pesquisa, desenvolvimento e inovação da instituição nas áreas correlatas ao empreendimento. Indique o número e a qualidade dos laboratórios e demais infraestrutura de P&D, a quantidade, qualidade e regime de dedicação dos pesquisadores, estrutura administrativa e legal para tratamento de questões ligadas a propriedade intelectual, etc.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Descreva o histórico de pesquisa, desenvolvimento e atividades técnicas desenvolvidas pela ICT que a habilita a desenvolver tecnologias nos temas apontados. Descreva a capacitação técnica que possui para atuar nos temas selecionados, considerando a equipe interna e histórico de atuação em áreas correlatas.

6. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Descreva e qualifique as parcerias com empresas, outras instituições de ciência e tecnologia e demais



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



organizações e consultores, no Brasil ou exterior, que serão utilizadas para o desenvolvimento das atividades necessárias aos objetivos tecnológicos que se pretende alcançar. Indique se existe histórico dessas parcerias e o atual estágio de formalização das mesmas. Comente sobre o grau de essencialidade da parceria para se alcançar os objetivos propostos.

7. PRINCIPAIS INDICADORES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Indicadores	Jun/2012	Dez/2011	Dez/2010	Dez/2009
Número de Pesquisadores				
Número de Mestres				
Número de Doutores				
Investimento em P&D				
Linhas de Pesquisa Ativas				
Patentes Registradas				

8. COMENTÁRIOS FINAIS

Utilize esse espaço para apresentar outras informações ou comentários.

9. RESUMO PUBLICÁVEL

Utilize esse espaço para apresentar informações que a instituição deseja divulgar a outros participantes do programa. Comente as inovações que a instituição pretende desenvolver no INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos. Indique possíveis oportunidades e/ou necessidades de parceria com empresas e outras instituições cinéticas e tecnológicas.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Nome:

CPF:



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA

[EMPRESA], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto **[título do projeto]**:

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de **Aporte de Capital Futuro** como Origem de Contrapartida, a FINEP poderá exigir como **condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos**:

- i) Para Sociedade Anônima: Ata da Assembléia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- ii) Para outros tipos de Sociedade: Alteração Contratual registrada na Junta Comercial.

[Local], ___ de _____ de _____.

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**:

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA (Valores em R\$)			
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
CÍVEIS				
FISCAIS / TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIOS				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ___ de _____ de _____.

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM “6.9” DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A....., sociedade....., com sede em, Estado de, na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara ao Comitê de Avaliação do Edital de Seleção Conjunta INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos - Nº 03/2013, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico que ostentem a condição de funcionários públicos federais ou empregados da FINEP, do Ministério da Saúde e do CNPq que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. Declara, ainda, que não apresentou ou apresentará, no âmbito da referida seleção pública, Planos de Negócio de que tenham participado como autores ou colaboradores pessoas que ostentem alguma das mencionadas condições.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a sua desclassificação do certame, independentemente da fase em que se encontre, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

[Local], ____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério da
Saúde



ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA

Sem prejuízo das cláusulas e condições que os parceiros queiram estabelecer para reger suas relações, o Termo de Parceria a que se refere o item “8.7.2, letra c” do Edital de Seleção Conjunta INOVA SAÚDE – Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos - 03/2013 deverá:

- 1) Indicar expressamente a denominação social da Empresa Líder proponente responsável pelo Plano de Negócio apresentado, bem como sua qualificação (endereço, CNPJ, etc);
- 2) Indicar nominalmente todas as Empresas parceiras e ICTs, bem como suas qualificações (endereço, CNPJ, etc);
- 3) Indicar o propósito da parceria (apresentação de Plano de Negócio no âmbito da Seleção Conjunta INOVA SAÚDE – 03/2013);
- 4) Conter cláusula específica de outorga de poderes para que a Empresa Líder, em nome de todos os parceiros, conceda informações, preste esclarecimentos e adote as providências determinadas pelas Instituições Apoiadoras ou pelo Comitê de Avaliação no curso da seleção.
- 5) Ser subscrito por todas as empresas e instituições parceiras (Empresa Líder, Empresas Parceiras e ICTs);

O instrumento deverá ser acompanhado dos atos constitutivos atualizados de todos os parceiros, bem como de procuração no caso de subscrição por mandatários.

Cada um dos parceiros deverá, também, apresentar, anexo ao Termo de Parceria, declaração nos moldes da constante do Anexo IV do Edital (Declaração de Atendimento ao item “6.9” do Edital).